

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito*

18 / 04 / 2011 09 / 05 / 2011

Responsável:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 814/ 2011

De 12 de abril de 2011

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º ART. 16 E
§ 2º ART. 34, DA LEI 651/2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação
do § 1º do art. 16 da Lei 651/2009:

Onde se lê:

Art. 16 [...]

§ 1º - A mudança de nível vigorará a partir do mês seguinte em que o
profissional da educação requerer e apresentar diploma ou certificado da nova
titulação; sendo a gratificação retroativa a da data protocolada, quando deferida.

Leia-se:

§ 1º - A mudança de nível, quando deferida, vigorará a partir do mês
seguinte em que o profissional da educação requerer e apresentar diploma ou
certificado da nova titulação, o mesmo prazo será observado para pagamento da
respectiva gratificação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação
do § 2º art. 34, da Lei 651/2009:

Onde se lê:

Art. 34 [...]

§ 2º Só poderá ser nomeado Vice-Diretor quando a escola tiver mais de
setenta alunos matriculados e frequentando as aulas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Leia-se:

Art. 34 [...]

§2º Poderão ser nomeados vice diretores para as escolas Municipais, tendo como parâmetro um vice diretor para cada 60 (Sessenta) alunos matriculados e frequentando a escola, limitando ao total de 10(Dez) nomeações no Município, conforme a quantidade de funções estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 12 DE ABRIL DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM

18/04/2011 a 09/05/2011

Responsável: _____


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE